



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 97, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE ad referendum**:

Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** que entre si celebram, a União por intermédio do Ministério da Educação/MEC, representado pela Secretaria de Educação Superior e a Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, com base na Portaria Interministerial MEC/MS nº. 865/2009, visando à adesão da Universidade ao Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Universidades estrangeiras.

**Prof. Dr. Damião Duque de Farias**

## CONTRATO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, REPRESENTADO PELA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR** E A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, COM BASE NA **PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS N° 865/2009**, REFERENTE AO PROJETO PILOTO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS MÉDICOS.

Aos vinte dias do mês de Outubro de 2009, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, órgão da Administração Direta, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 3º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF 00.394.445/0074-59, doravante denominada **SESu**, neste ato representada por sua Secretária **MARIA PAULA DALLARI BUCCI** Carteira de Identidade n° 6246365-2 SSP/SP, CPF n° 103769228-42, brasileira, residente e domiciliada na SQS 111, Bloco "A", apartamento 603 – CEP 70374-010 , em Brasília/DF, nomeada pela Portaria n° 712, de 21 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2008, Seção 2, página 2, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, CNPJ/MF n.º 07.775.847/0001-97, sediada na Rua João Rosa Góes n° 1.761, Dourados/MS, doravante denominada **UFGD**, neste ato representada por seu Reitor, **Prof. DAMIÃO DUQUE DE FARIAS**, Carteira de Identidade n° 15823970 SSP/SP, CPF n° 356.347.311-00, residente e domiciliado na Mohamed Hassan Hajj n° 64, Parque Alvorada, em Dourados/MS, resolvem firmar o presente **Termo de Adesão ao Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras**, com base na Portaria Interministerial MEC/MS n° .865/2009, publicada no Diário Oficial da União de 16/09/2009, Seção 1, página 13.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a adesão da UFGD ao **Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras**, doravante denominado Projeto Piloto , nos termos na Portaria Interministerial MEC/MS n° 865/2009, publicada no Diário Oficial da União de 16/09/2009, Seção 1, página 13.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO**

Os partícipes comprometem-se a dar efetividade ao Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MS n° 865/2009,

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão, constituem-se obrigações:

#### **I. Da SESu/MEC**

- a) elaborar e divulgar o Edital de Inscrições ao Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas Médicos, contendo orientações e requisitos básicos para a inscrição dos candidatos.



- b) Coordenar a avaliação dos candidatos a ser elaborada e executada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

## II. Da Universidade partícipe

- a) Receber, analisar e homologar a documentação referente à inscrição dos candidatos à revalidação, com base na análise da documentação, dentro do prazo estabelecido no Edital de Inscrição;
- b) Enviar à SESu, no prazo estabelecido no Edital de Inscrição, a lista de candidatos com inscrição homologada;
- c) Formalizar a indicação de representante para acompanhar as ações relativas ao presente Termo de Adesão;
- d) Reconhecer os resultados do Exame, na hipótese de aprovação do candidato interessado, para efeitos da revalidação dos diplomas dos candidatos inscritos no Projeto Piloto.

## CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 meses.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro do presente Termo de Cessão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir litígios ou questões que não possam ser solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

  
**DAMIÃO DUQUE DE FARIAS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE**  
**DOURADOS**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**MARIA PAULA DALLARI BUCCI**  
**SESu/MEC**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

## Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: